LEI Nº 562/2026 – GP.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado à execução de ações de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Sítio Novo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, Sr. Antônio Coelho Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado à execução de obras de construção de unidades habitacionais, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 515 – Habitações Urbanas
Projeto/Atividade: 4.133 – Construção de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 2.800.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Código: 2.575.205.063.133 – Implantação de Sistema de Energia com Painéis Solares Fotovoltaicos R$ 1.800.000,00
Código: 1.545.100.203.101 – Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Urbanas R$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Total R$ 2.800.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, em decorrência da presente Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício financeiro de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS